

**PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 07-29 dos itens (1,2,4,5,7,9 e 11) processo de compras nº196/2025, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 06.065.614/0001-38** motivos:

- Menor preço

Aparecida de Goiânia, 30 de julho de 2025.

FRANCIELE CARVALHO FALEIROSupervisora de Farmácia
CRESM – Prof. Jamil Issy**CLEYDSON CARLOS DE LIMA**Gerente Operacional
CRESM - Prof. Jamil Issy